



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -  
GABINETE DO PREFEITO

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 2289 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**Revoga o art. 53, da Lei Complementar 53/1997, que dispõe sobre o “Regime jurídico único dos servidores públicos civis do Município de Marataízes”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 53 da Lei Complementar 53 de 09 de outubro de 1997.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES 07 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**  
*Prefeito Municipal (interino)*